

DECRETO N.º 18.891, DE 20 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para aquisição de equipamentos à seguinte instituição assistencial;

D.R.07 — BAURU

Arealva

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Francisco Silvestre, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 20 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.892, DE 20 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 49.758.000,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e oito mil cruzeiros) para construção às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital

Cr\$

Associação dos Cavaleiros da Soberana Ordem Militar de Malta de São Paulo e Brasil Meridional, Departamento: Creche Cruz de Malta ... 10.000.000,00

Associação Paulista de Geriatria e Gerontologia ... 7.000.000,00

Capital

Instituto Brasileiro de Controle do Câncer ... 10.000.000,00

Francisco Morato

APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Francisco Morato ... 2.700.000,00

D.R. 04 — SOROCABA

Anhembi

Misericórdia Anhembiense ... 5.000.000,00

Paranapanema

Lar São Vicente de Paulo ... 2.300.000,00

D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO

Araraquara

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara ... 5.000.000,00

D.R. 09 — ARAÇATUBA

Andradina

Assistência Metodista Andradinense ... 758.000,00

Pereira Barreto

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira ... 3.000.000,00

D.R. 11 — MARÍLIA

Quatá

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Quatá «João Jorge Estevam» ... 4.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Francisco Silvestre, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 20 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.893, DE 20 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital

Cr\$

Casa de Oxalá Guian ... 300.000,00

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP**

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); **PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.**
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO.**
- 4) **INEDITORIAIS.**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabau) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
ESTADUAIS:****Anual:**

Assinatura Cr\$ 5.100,00
D. R. Cr\$ 2.500,00
TOTAL Cr\$ 7.600,00

Semestral:

Assinatura Cr\$ 2.550,00
D. R. Cr\$ 1.250,00
TOTAL Cr\$ 3.800,00

Anual:

Assinatura Cr\$ 4.080,00
D. R. Cr\$ 2.500,00
TOTAL Cr\$ 6.580,00

Semestral:

Assinatura Cr\$ 2.040,00
D. R. Cr\$ 1.250,00
TOTAL Cr\$ 3.290,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 50,00

Exemplar atrasado Cr\$ 65,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

D.R.11 — MARÍLIA

Manduri

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Manduri 2.400.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Francisco Silvestre, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 20 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.886, DE 17 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11 de dezembro de 1981

DECRETO N.º 18.887, DE 17 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11 de dezembro de 1981

DECRETO N.º 18.888, DE 17 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30 de dezembro de 1981

Retificação do D.O. de 18-5-82

Onde se lê: Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

leia-se: Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda